



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***NOTA TÉCNICA N. 1102359 DE 07 DE JUNHO DE 2021****ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN) E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) - SOBRE IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL (PATRONATOS / ESCRITÓRIOS SOCIAIS) NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS A PARTIR DA PORTARIA DEPEN 403/2020<sup>1</sup>****DAS PRELIMINARES**

1. A Portaria DEPEN 403/2020 estabeleceu os procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de propostas para o financiamento de projetos voltados à implantação de Serviços de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, no âmbito do Poder Executivo dos estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo e Sergipe.
2. Os estados do Ceará, Espírito Santo e Roraima não apresentaram propostas; Pernambuco e São Paulo propuseram projetos específicos que não se enquadram no escopo de abordagem desta Orientação, que se volta para os serviços fomentados de modo articulado entre o DEPEN e o CNJ.
3. O DEPEN e o CNJ têm envidado esforços para desenvolver uma política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional com o intuito de superar o cenário de iniciativas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional que são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas, em maior ou menor grau, pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos que permitam caracterizá-las como uma política pública.
4. Para enfrentar essa situação, o DEPEN realizou, no período de 2014 a 2018, em colaboração com o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Projeto BRA/14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, buscando contribuir para o contínuo aprimoramento da execução penal no país e visando a assegurar o atendimento qualificado do público do sistema prisional, inclusive às pessoas egressas, enquanto direito assegurado na Lei de Execuções Penais e disposto em legislações específicas. Para tanto, o DEPEN buscou fomentar o desenvolvimento de estratégias, programas e projetos que permitissem ampliar o alcance e o acesso do público prisional às políticas sociais.
5. Dentre as iniciativas levadas a cabo no Projeto BRA/14/011, foi realizada a Consultoria Nacional responsável por elaborar um Modelo de Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, tendo como finalidade instrumentalizar a inclusão e disseminação da pauta de pessoas egressas do sistema prisional na agenda pública governamental.
6. Na sequência, o DEPEN publicou as Portarias Nº 212/2018 e Nº 403/2020, por meio das quais foram destinados recursos na ordem de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 para fomento à implantação de serviços especializados e projetos específicos para pessoas egressas. Os recursos foram conveniados com 23 unidades federativas, o que permitirá superar um cenário de iniciativas difusas e fragmentadas.
7. No âmbito do Poder Judiciário, por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça tem realizado esforços adicionais de promoção de iniciativas voltadas às pessoas egressas do sistema prisional. Foi assim com o Projeto Começar de Novo, instituído pela Resolução CNJ Nº 96, de 27 de outubro de 2009, e tendo por finalidade a sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário.
8. A principal inovação deste projeto foi a mobilização do Poder Judiciário para implementar “um conjunto de ações educativas, de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho para pessoas egressas do sistema prisional” (Resolução 96, Art. 2º), prevendo-se, para tanto, a articulação de “redes de reinserção social” a partir da celebração de parcerias com os Tribunais de Justiça e criando um “Portal de Oportunidades” no website do CNJ, por meio do qual tornou-se possível realizar o cadastramento das entidades interessadas, dos cursos disponibilizados, das vagas oferecidas por empresas públicas ou privadas e dos comitês gestores do projeto em cada estado. As pessoas egressas interessadas em candidatar-se às vagas passavam a ter um perfil de usuário nesse sistema.
9. Dando continuidade àquela iniciativa de fomento a uma Política Nacional, em 2016 o Conselho Nacional de Justiça inaugurou, em parceria com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo, o primeiro Escritório Social do Brasil, serviço que fora concebido especialmente para o atendimento e encaminhamento de pessoas egressas para a rede de políticas públicas e sociais.
10. O Escritório Social é um equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil. São equipamentos que, dentre suas ações, buscam identificar, estabelecer e fortalecer Redes de Políticas Públicas e Sociais para atendimento das demandas dos seus usuários.
11. Em novembro de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) assinaram o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/18/019 - Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo. O projeto, que se tornou o Programa Justiça Presente (1ª fase: 2018 a 2020 – Gestão Ministro Dias Toffoli), trazia, desde sua gênese, o objetivo de desenvolver ferramentas e estratégias com foco no fortalecimento do monitoramento e da fiscalização do sistema prisional e socioeducativo, com ênfase na redução da superlotação e superpopulação nesses sistemas.
12. Ainda sob a liderança do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, a partir do legado construído pelo Justiça Presente, o Programa Fazendo Justiça foi impulsionado (2ª fase: 2020 a 2022 – Gestão Ministro Luiz Fux), nova fase da parceria entre o CNJ e o PNUD para a superação de desafios históricos que caracterizam a privação de liberdade no Brasil. Partindo da necessidade de incidência em diversos momentos dos ciclos penal e socioeducativo e no diálogo interinstitucional para a construção de soluções customizadas e colaborativas, considerando as diferentes realidades locais, o Programa segue com importante apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na figura do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

13. O Programa Fazendo Justiça articula-se em cinco eixos principais, a saber: Proporcionalidade Penal, Cidadania, Sistemas e Identificação Civil e Socioeducativo – além de um eixo específico para Ações Transversais e Gestão.
14. No escopo do Eixo 3 - Cidadania, as ações estão divididas em quatro frentes principais, quais sejam:
  - i. Políticas de cidadania e garantia de direitos, compreendendo o fomento de políticas públicas que devem ser asseguradas às pessoas privadas de liberdade;
  - ii. Política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, voltada à disseminação de Escritórios Sociais, ao aprimoramento de iniciativas já existentes e à formação de redes de organizações da sociedade civil, com vistas à efetivação da política nacional;
  - iii. Fortalecimento do Poder Judiciário no tocante à política prisional, à prevenção e ao enfrentamento à tortura e à garantia de direitos;
  - iv. Aprimoramento dos mecanismos de participação e controle social, incluindo sistemas e órgãos de inspeção.
15. As ações do CNJ para o fomento a uma política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional têm resultado na disseminação dos Escritórios Sociais por todo o país e na integração do Projeto Começar de Novo como ação voltada à inclusão produtiva das pessoas egressas. Assim, no período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2021 foram assinados 23 Termos de Cooperação Técnica para criação de Escritórios Sociais, presentes em 17 estados. A previsão é chegar, ainda no primeiro semestre de 2021, a 30 Escritórios Sociais pactuados.
16. Além disso, o CNJ aprovou, em 17 de dezembro de 2019, a Resolução N° 307, que instituiu a Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, consolidando as iniciativas surgidas com o Projeto Começar de Novo e representadas na expansão da rede nacional de Escritórios Sociais.

## DAS REFERÊNCIAS

17. A proposta de implantação de Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional segue o ordenamento jurídico brasileiro e os Tratados Internacionais dos quais o país é signatário.
18. As Regras Mínimas para Tratamento de Presos, que foram editadas no Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e recentemente revistas e publicadas como Regras de Nelson Mandela, pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em 2015, trazem a preocupação com a pessoa egressa e, especificamente a Regra 90, afirma que “A tarefa da sociedade não termina com a liberação de um preso. Deve haver, portanto, agências governamentais ou privadas capazes de prestar acompanhamento pós-soltura de forma eficiente, direcionado à diminuição do preconceito contra ele e visando à sua reinserção social”.
19. Este entendimento está consubstanciado na Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, que estabelece que o dever do Estado em prestar assistência ao preso e ao internado também se estende ao egresso (Art. 10), definido como “I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova”. A assistência a eles prevista, conforme o artigo 25 desta Lei, consiste “na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade” e na “concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses”. Pelo artigo 27, este período pode ser prorrogado com a comprovação de seu interesse na obtenção de emprego, o que deve ocorrer com a colaboração do serviço de assistência social.
20. O entendimento acerca das pessoas egressas pode, no entanto, ser alargado se considerado o texto constitucional brasileiro, o qual dispõe que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.
21. Da mesma forma, a Constituição Federal de 1988 estabelece como objetivo fundamental da República a defesa e garantia dos direitos sociais, incluindo a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.
22. Portanto, à luz da Constituição Federal, toda pessoa egressa deve ser compreendida como sujeito de direitos, cabendo à Política Nacional de Atenção assegurar o acesso aos serviços públicos e às políticas sociais.

## DO FOMENTO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS

23. No bojo dos esforços realizados pelo DEPEN e pelo CNJ, encontram-se os 20 convênios firmados entre o DEPEN e os estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe e Tocantins, nos quais estão sendo implantados ou aprimorados os Patronatos/Escritórios Sociais e para os quais o CNJ, por meio do Programa Fazendo Justiça, tem realizado a transferência de conhecimentos e a implantação de seu modelo de gestão, por meio de assessoria especializada e realização de processos formativos das equipes, tendo por base as metodologias dispostas na Resolução CNJ N° 307/2019 e disponíveis nos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais publicados em <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/publicacoes-e-relatorios/>

## 5 . COLEÇÃO POLÍTICA PARA PESSOAS EGRESSAS



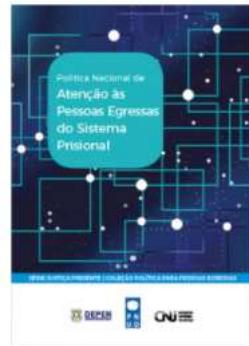
Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas



Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

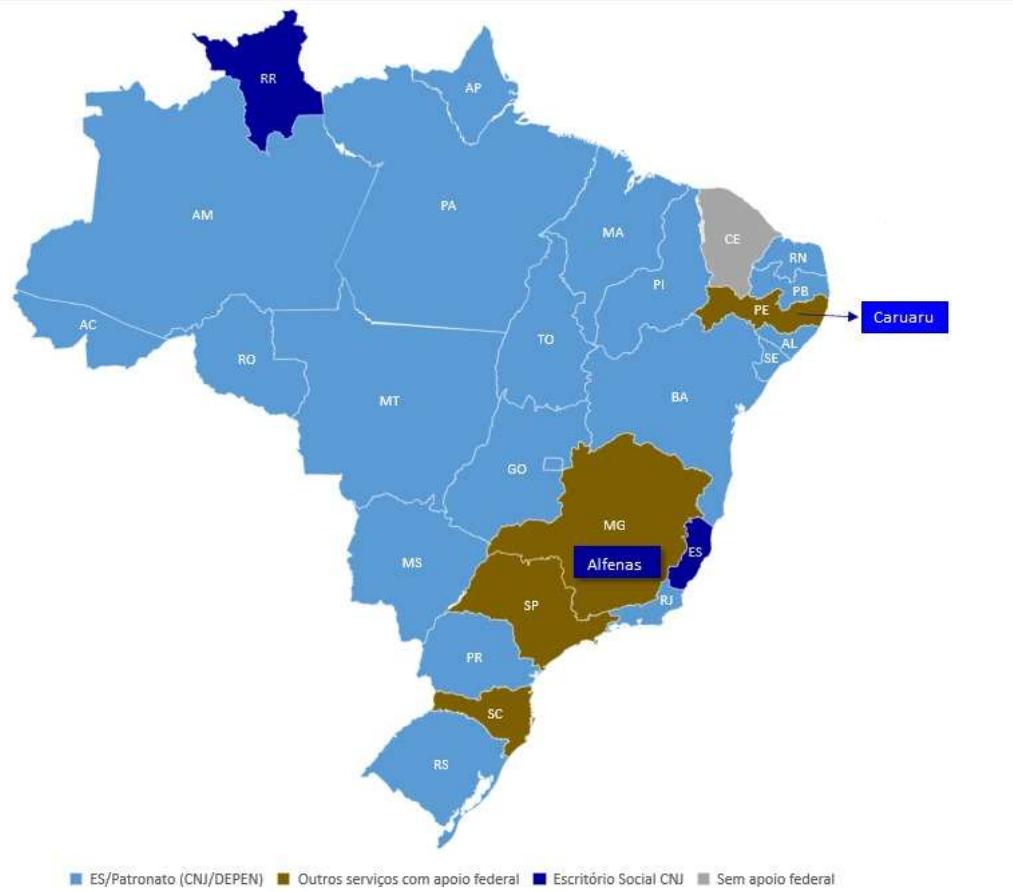


Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Gestão e Funcionamento



Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas

24. Além disso, o DEPEN possui convênios firmados com os estados de Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo para a implementação de outros serviços ou iniciativas de apoio às pessoas egressas, ao passo que o CNJ firmou cooperação com Minas Gerais, Espírito Santo e Roraima para implantação de Escritório Sociais em localidades não conveniadas ao DEPEN.
25. De modo complementar, o CNJ realizou, em 2019, 06 encontros regionais de formação para profissionais relacionados com a atenção às pessoas egressas, abrangendo as 27 Unidades Federativas e envolvendo cerca de 350 participantes de todo o país.
26. Ademais, por meio da realização de processos de formação continuada de equipes de profissionais e do fomento à constituição de redes da sociedade civil, o CNJ vem constituindo uma Rede Nacional de Atenção às Pessoas Egressas que já conta com aproximadamente 1000 membros, dentre atores individuais e institucionais.
27. A atuação de ambos os órgãos tem permitido superar o quadro encontrado em 2017 pela Consultoria Nacional contratada pelo DEPEN. Atualmente, é possível observar o início de um processo de cobertura nacional e expansão de uma rede voltada ao atendimento da população egressa do sistema prisional, conforme demonstra o mapa abaixo:



## DAS METODOLOGIAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

28. Recomenda-se aos serviços especializados de atenção às pessoas egressas a adoção das metodologias estabelecidas na Resolução CNJ N° 307/2019.
29. Os serviços designados como Escritórios Sociais devem seguir as diretrizes da Resolução CNJ 307/2019 e adotar os parâmetros publicados nos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais (CNJ, 2020; CNJ, 2020a; CNJ, 2020b).

## DO FINANCIAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PARA AS PESSOAS EGRESSAS

30. Previsto nos termos das Portarias DEPEN N° 212/2018 e N° 403/2020, o financiamento de bolsas e auxílios para as pessoas egressas deve atender a alguns requisitos e critérios comuns, em conformidade com a proposta de criação de uma Política Nacional e seguindo os parâmetros estabelecidos na Resolução CNJ N° 307/2019.
31. Cumpre destacar que a concessão de auxílio ou bolsa deve estar relacionada a uma das duas finalidades a seguir apresentadas:
  - a. Concessão de auxílio-soltura: trata-se do fornecimento, em espécie material, de itens que visem a suprir demandas emergenciais no momento da soltura das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais. Estes itens podem ser: vale-transporte para o local de origem e para comparecimento ao serviço especializado de atenção às pessoas egressas; auxílio-dormitório para pernoite; itens de higiene pessoal e prevenção à COVID-19; alimentação para o período de deslocamento entre a unidade prisional e o local de destino ou vestuário;
  - b. Bolsas temporárias: trata-se do pagamento de valores em dinheiro para pessoas que estejam frequentando atividades sociais, culturais, educacionais ou de qualificação profissional no serviço especializado de atenção à pessoa egressa ou instituição parceira. O recurso destina-se ao custeio de transporte, alimentação e auxílio-creche para mães com filhos de até 06 anos de idade e vestuário;
  - c. Ressalta-se que fará jus a bolsa a pessoa egressa que necessariamente estiver participando de um dos programas estabelecidos pelo serviço especializado daquela unidade federativa.
32. Os procedimentos de soltura para concessão do auxílio devem levar em consideração a condição socioeconômica da pessoa pré-egressa, suas redes de apoio e vínculos, incluindo acesso a serviços da Rede SUAS e necessidades de atendimentos na Rede SUS. Para tanto:
  - a. A pessoa pré-egressa será atendida pela equipe multidisciplinar da unidade prisional antes de sua saída do estabelecimento de privação de liberdade, quando se construirá seu plano de saída e será verificada a necessidade prioritária do auxílio a partir das demandas (emergenciais e outras) que apresentar;
  - b. Deverão ser estabelecidos critérios de priorização que levem em conta os marcadores sociais das diferenças, com ênfase nos critérios de raça e gênero, sendo dada prioridade para mulheres com filhos de até 06 anos de idade;
  - c. A pessoa pré-egressa deve ser orientada a procurar o serviço especializado de atenção às pessoas egressas, recebendo orientação adequada e guia de encaminhamento, para que seja avaliada a necessidade de concessão da bolsa temporária;
  - d. Os valores para o auxílio-soltura devem pautar-se em um tempo médio do qual o egresso necessite para sua apresentação junto ao equipamento indicado. Em média, considera-se razoável de 03 a 05 dias após a saída da unidade prisional para o cálculo de comparecimento ao serviço especializado.
33. A concessão da bolsa temporária atenderá às pessoas que, após entrevista de singularização realizada pela equipe multidisciplinar do serviço especializado de atenção às pessoas egressas, atendam a critérios socioeconômicos previamente estabelecidos e que manifestem interesse em participar de alguma atividade realizada pelo serviço ou instituição parceira, sendo-lhe concedido valor suficiente e necessário para o custeio de sua participação na referida atividade.

- a. Deverão ser estabelecidos critérios de priorização que levem em conta os marcadores sociais das diferenças, com ênfase nos critérios de renda, raça e gênero, sendo dada prioridade para mulheres com filhos de até seis anos de idade;
- b. A manutenção do auxílio será reavaliada mensalmente pela equipe multidisciplinar de acordo com a participação no Escritório Social e nas atividades propostas com a rede de proteção;
- c. Nos programas em que a capacitação ou a participação dentro do equipamento forem menores que 30 (trinta) dias, a preferência é que o recurso da bolsa temporária seja repassado semanalmente; deve-se priorizar a transferência direta de recursos em espécie, sem necessidade de conta bancária do usuário, por meio de comprovação em que conste a anuência do egresso, preferencialmente, por meio de assinatura (salvo as pessoas não alfabetizadas ou impossibilitadas de assinar por algum motivo a ser justificado). A indisponibilidade de documentação civil pessoal não pode ser utilizada como critério de impedimento no acesso à bolsa e, nos casos em que se optar por transferência via conta bancária, o serviço especializado de atenção às pessoas egressas deve providenciar a documentação civil necessária para as pessoas que não a possuem;
- d. De maneira pormenorizada, todas as definições técnicas e critérios para o pagamento de bolsas se encontram nos Anexos I e II do presente documento.

## DA SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS

34. Para que os serviços de atenção às pessoas egressas reforcem seus mecanismos de gestão e sustentabilidade, recomenda-se que:

- a. O órgão gestor responsável pelo serviço fomente a criação das RAESPs – Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, conforme modelo originalmente surgido no Rio de Janeiro<sup>2</sup>;
- b. Seja fomentado o debate para criação de Fundos Municipais de Serviços Penais (CNJ; CNM, 2020) e de legislações próprias para a Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional<sup>3</sup>;
- c. Sejam reforçadas parcerias institucionais com vistas ao cumprimento do Decreto 9.450/2018 e da Resolução CNJ N° 307/2019.

## DA ANÁLISE TÉCNICA DOS CONVÊNIOS E RECOMENDAÇÕES

35. Com o objetivo de alcançar maior efetividade na constituição de uma rede nacional de serviços especializados de atenção às pessoas egressas, envolvendo Patronatos, Escritórios Sociais e outras iniciativas, realizou-se a análise técnica das propostas submetidas à Portaria MJSP/DEPEN 403/2020, cuja síntese de recomendações é apresentada nos quadros abaixo:

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
AL - SERIS	Financiamento de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional vinculados à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas.	<p>O projeto complementa as iniciativas já firmadas na implantação do Escritório Social, prevendo atendimento multidisciplinar por meio de equipe da SERIS.</p> <p>Os recursos previstos destinam-se ao pagamento de auxílios, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. 2862 bolsas-liberdade, com pagamento mensal de R\$ 250,00;</li> <li>ii. auxílio-transporte, sendo 2862 vales para comparecimento por três meses; e</li> <li>iii. auxílio-alimentação, com 2862 vales para alimentação durante o comparecimento ao longo dos três meses.</li> </ul> <p>Também estabelece o pagamento de kits-egressos, fornecimento de itens de vestuário e higiene pessoal para 954 pessoas egressas.</p>	<p>O Escritório Social se propõe a atuar com atendimento multidisciplinar, encaminhamento para políticas públicas, regularização de documentos e ênfase nas questões de empregabilidade. Contudo, denota-se, pelo projeto, uma metodologia fragmentada de atuação da equipe, com atribuições fracionadas entre profissionais da Psicologia, do Serviço Social e do Direito.</p> <p>As metodologias mencionadas, por sua vez, não se coadunam com a proposta metodológica do Escritório Social.</p> <p>Ainda mais preocupante, o projeto afirma que o Escritório Social realizará, por meio de equipe jurídica, o “acompanhamento da assinatura mensal de livramentos condicional”, em desacordo com a Resolução CNJ N° 307/2019.</p>	<p>No visl pro adv das Esc obs util de :</p> <p>No cor des bol vin cor ao :</p> <p>Alé cor a n' sen sua</p>
Unidade da Federação	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações

e proponente				
AP – Casa do Albergado	<p>Capacitação profissional de 300 pessoas egressas do sistema prisional amapaense, sendo 40 mulheres e 260 homens, por meio da oferta de cursos profissionalizantes voltados à qualificação para o mercado de trabalho.</p> <p>Obs.: o projeto menciona a previsão de atender 100 “pré-egressos”.</p>	<p>Projeto destinado à oferta de cursos de curta e média duração, priorizando as funções cujas atividades são mais autônomas e dependem do empreendedorismo pessoal.</p> <p>Os cursos de qualificação profissional oferecidos serão: padreiro e confeiteiro, pizzaiolo, mecânico de refrigeração e climatização comercial, mecânico de refrigeração e climatização residencial, pintor de obras, instalador hidráulico, pedreiro, eletricista de baixa e média tensão, eletricista instalador residencial, instalação e manutenção de split, eletricista predial, designer de sobrancelha de henna, designer de sobrancelha e embelezamento de cílios e depilação.</p> <p>A proposta menciona a necessidade de “articulação com a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social do Estado para inclusão nas políticas de desenvolvimento social, além da formalização de parceria com a Secretaria Estadual de Saúde para atendimento psicosocial das pessoas a serem atendidas”, as quais, no entanto, são descritas em termos de “tentativas”.</p> <p>Os participantes dos 14 cursos receberão kit-egresso e vale-transporte.</p> <p>Além de custear os 14 cursos e os kits, o projeto prevê recursos para aquisição de insumos, mobiliário e equipamentos para o IAPEN e aluguel de espaço para realização dos cursos. A gestão do projeto será realizada pela seguinte equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 representante da Casa do Albergado;</li> <li>- 03 Servidores Penitenciários;</li> <li>- 01 Pedagogo;</li> <li>- 01 Assistente Social;</li> <li>- 01 Psicólogo.</li> </ul>	<p>No projeto não se identificou articulação com outros serviços públicos, nem mesmo com as iniciativas do próprio IAPEN, como as oficinas do PROCAP. Estas, ressalte-se, estão sem execução em decorrência de total ausência de infraestrutura para sua instalação, o que, no entanto, não impede que o projeto mencione, no item sustentabilidade, que, após o projeto, haverá uma rede articulada para manutenção das ações.</p> <p>Deste modo, há o risco de o projeto resultar no dispêndio dos recursos sem que se obtenha resultados efetivos e sustentáveis ao longo do tempo e, ainda, não exerça qualquer impacto no aperfeiçoamento da infraestrutura sobre a qual deveria incidir. Não foi identificada garantia de medição de resultados, uma vez que não há menção aos critérios que os permitiria aferir.</p> <p>Há critérios de raça gênero mencionados para justificar o projeto, informações sobre utilizados na seleção dos beneficiários.</p> <p>O projeto indica não corresponder aos principais diretrizes e práticas no escopo da Política de Atenção às Pessoas do Sistema Prisional.</p>	
Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informaçõ
DF - SEAP	<p>Financiamento de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional</p> <p>Escrítorio Social vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal até o ano de 2022, em consonância com a Resolução CNJ nº 307 de 17/12/2019.</p>	<p>O projeto destina-se à implantação de um Escritório Social no Distrito Federal, tendo como objetivos específicos a adoção de suas metodologias estruturantes, o fornecimento de auxílios para pessoas egressas demandantes e o fortalecimento da articulação intersetorial, inclusive com órgãos de controle e participação social na execução penal.</p> <p>Equipe formada por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Assistentes Sociais;</li> <li>- 02 Psicólogos;</li> <li>- 01 Advogado;</li> <li>- 01 Pedagogo</li> <li>- 02 estagiários de Serviço Social;</li> </ul>	<p>O Escritório Social se propõe a atuar com atendimento multidisciplinar, encaminhamento para políticas públicas, regularização de documentos, articulação para as questões de empregabilidade e para fortalecimento da rede de participação e controle social.</p> <p>A proposta prevê o funcionamento em “portas-abertas” por 4 dias semanais, sendo 1 dia dedicado a atividades internas da equipe.</p>	<p>O recurso do convênio destinado à contratação da equipe, aquisição e instalação de infraestrutura de trabalho e auxílios para pessoal.</p> <p>O projeto propõe como critério de avaliação o indicador de avaliação de reincidentes, especificando o conceito e prevendo sua medição pelo SEEU.</p> <p>Prevê-se como estratégia de sustentabilidade a implementação da Lei Distrital e tema no PPA.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 estagiários de Psicologia;</li> <li>- 02 estagiários de Direito.</li> <li>- 01 coordenador/ Psicólogo.</li> </ul> <p>A equipe será contratada por meio de chamamento público para OSC – Organização da Sociedade Civil.</p> <p>Além de contratação de equipe, prevê-se destinação de recursos para infraestrutura do serviço e auxílios aos usuários.</p>	
--	---	--

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
GO - DGAP	Financiamento de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (Escritório Social - Patronato) vinculado às Secretarias de Administração Penitenciária dos Estados da Federação até dez/2020.	<p>O projeto destina-se à implantação de um Escritório Social em Goiânia, tendo como objetivos específicos: adotar suas metodologias estruturantes; fornecer auxílios para pessoas egressas demandantes e fortalecer a articulação intersetorial.</p> <p>Prevê-se destinação de recursos para auxílios aos usuários e estruturação da parte física do Escritório Social - Patronato, oferecendo condições de trabalho para os servidores e equipe multidisciplinar que irão integrar o quadro de profissionais do referido Escritório, como também possibilitar o atendimento dos pré-egressos e egressos do sistema penitenciário e estruturar uma sala de aula para realização de cursos profissionalizantes para melhor atender os egressos na qualificação profissional.</p>	<p>O projeto prevê como responsabilidade do DGAP “disponibilizar os recursos humanos e financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço e cessão de equipes para o Escritório”, porém não menciona qual será a composição e a origem da equipe.</p>	<p>Nota-se que o convênio é majoritariamente destinado à estruturação do Escritório Social, sem especificar recursos financeiros.</p> <p>Além disso, propõe a criação de uma comissão de avaliação de reincidentes e suas estratégias de reincidência.</p>

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
MA - SEAP	Implantação do Escritório Social da Região Metropolitana da Ilha de São Luís.	<p>O projeto do Escritório Social - Patronato do Estado do Maranhão objetiva o aprimoramento do atendimento às pessoas egressas, tradicionalmente prestado pelo Patronato, por meio da proposição de um serviço com ações integradas e com metodologias inovadoras. A proposta pretende alinhar a implantação do Escritório Social às iniciativas do Começar de Novo e SINE; prevê-se também o atendimento a pessoas pré-egressas, conforme Resolução CNJ N° 307/2019.</p> <p>Além de adotar as metodologias estruturantes, propõe-se a promoção do debate acerca da Lei Estadual nº 10.182/2014, voltada à empregabilidade de pessoas presas e egressas.</p> <p>Os recursos serão destinados à contratação de equipe e auxílios aos usuários.</p>	<p>No projeto não estão suficientemente delineados quais procedimentos serão adotados para a integração entre ES, CIAPIS, Começar de Novo e outros serviços.</p> <p>Dessa forma, faz-se necessário atentar para os mecanismos de sustentabilidade da proposta.</p>	<p>O recurso do projeto será majoritariamente destinado à contratação de equipe e auxílios aos usuários.</p> <p>O projeto precisa indicar de forma clara a medição de reincidentes, especificando os mecanismos de prevenção sua redução por meio das ações propostas.</p>

				iniciativa após o término do convênio.
Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras inform
PA - SAP	Implantação do Escritório Social.	A proposta pretende viabilizar a implantação do Escritório Social, conforme Cadernos metodológicos do CNJ.	A proposta prevê acompanhamento da assinatura mensal de livramento condicional.  Não são descritos os mecanismos de sustentabilidade da iniciativa após o término do convênio.	O recurso do convênio será destinado à contratação de espaço para aquisição de infraestrutura do espaço.

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
PI – SEJUS	Aprimorar as ações do Escritório Social por meio da composição de equipes profissionais para a promoção de atendimento multidisciplinar e o fomento de curso de profissionalização que atenda parcela significativa da população egressa no estado.	O projeto propõe uma atuação articulada com a política de Assistência Social.  Além de adotar as metodologias estruturantes, propõe-se a promoção do debate acerca da Lei Estadual nº 6.344, voltada à empregabilidade de pessoas presas e egressas.	Não está suficientemente delineada como se dará a integração entre a proposta de aprimoramento e o funcionamento atual do Escritório Social.	O recurso do convênio será destinado à contratação de equipe, melhoria da infraestrutura de trabalho e pagamento de cursos de qualificação profissional para pessoas egressas.  Como estratégia de sustentabilidade, prevê-se a inclusão do Escritório Social Fonte do Tesouro Estadual - Ação Orçamentária específica  (4024 - Apoio ao Egresso do Sistema Prisional), já existente no Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado do Piauí 2020-2023 (Lei nº 7.326 de 30 de dezembro de 2019).

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
PR - DEPEN	Garantir aos egressos do Sistema Penitenciário do estado do Paraná	O projeto destina-se a aquisição de equipamentos e aquisição de cursos de qualificação profissional.	Embora o estado do Paraná mencione a execução do projeto em até 10 Escritórios Sociais, deve-se ressaltar que os serviços locais estão em fase de adaptação às metodologias fomentadas pelo CNJ e DEPEN.	O recurso do convênio é destinado à aquisição e adaptação de equipamentos para oferta de dois cursos profissionalizantes (operador de empilhadeira).

		<p>Paraná o acesso aos direitos básicos (saúde, educação, documentação, moradia, trabalho, previdência social), bem como oferecer assistência jurídica, social e educacional por meio de parcerias com a rede socioassistencial e órgãos públicos.</p>	<p>Trata-se de instalação de estrutura móvel para atendimento temporário em até 10 Escritórios Sociais, com foco na regularização de documentos, cadastramento de usuários para encaminhamento a serviços públicos e oferta de cursos rápidos de qualificação profissional.</p>	<p>Observa-se inadequações face aos princípios, diretrizes e práticas propostos no escopo da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, especialmente por meio da reprodução, mesmo que em caráter rotativo e temporário, de atribuições e responsabilidade pertinentes a outros serviços públicos.</p>	<p>Resulta que a princípio o projeto será a emissão de uma equipe volante, de forma a atender os mesmos em diferentes locais, sem garantia de continuidade das ações.</p>
Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais		Pontos de atenção	Outras informações
RJ – SEAP	Incremento do Patronato - Escritório Social Magarinos Torres.	<p>A proposta prevê ampliar o atendimento realizado pelo Patronato Magarinos Torres (PMT) a fim de possibilitar à pessoa egressa o acesso aos direitos civis e sociais mediante o desenvolvimento de um projeto mais robusto, que compreenda o aumento dos recursos humanos para o acolhimento e acompanhamento deste público, bem como investimento em ações e parcerias, visando à cidadania dessas pessoas e de suas famílias.</p> <p>Prevê-se também o estabelecimento de acordos de cooperação com Poder Judiciário, Poderes Executivos Estaduais, Municipais e Organizações da Sociedade Civil, de tal forma que sejam implementados novos serviços com a participação das Redes de Políticas Sociais, além da integração com os Escritórios Sociais dos municípios de Maricá e Niterói.</p> <p>Os serviços serão executados a partir de uma equipe formada por 03 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos.</p>		<p>O projeto propõe atender pessoas egressas e familiares encaminhadas pela VEP/TJRJ ao Patronato Magarinos Torres, na condição de Livramento Condicional.</p> <p>Não está suficientemente delineado no projeto como se dará a integração entre as atividades atuais do Patronato e a proposta de incorporação das metodologias do Escritório Social. Ademais, não se compreende, da proposta, que ações serão efetivamente implantadas.</p>	<p>O recurso do convênio é destinado à contratação de equipe, infraestrutura de trabalho e pagamento de auxílio egressas.</p>

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras inform:
RN - SEAP	Implantação de serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional.	<p>O projeto destina-se a: i) Estruturar os espaços físicos para operacionalização do Patronato - Escritório social; ii) Realizar chamamento público simplificado para equipes técnicas - profissionais e estagiários, certames licitatórios dos serviços; iii) auxílio-transporte e alimentação para usuários.</p>	<p>Não está suficientemente delineado no projeto como se dará a integração entre o Escritório Social a ser implantado a partir do convênio e os outros Escritórios em fase de implantação a partir do Termo de Cooperação firmado com o CNJ.</p>	

Unidade da	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações
------------	--------	----------------------	-------------------	--------------------

<b>Federação e proponente</b>				
<b>RS – SEAPEN</b>	Implantação de serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional.	<p>A proposta se destina a estabelecer fluxos, procedimentos, critérios e prioridades para a implantação da metodologia e aparelhamento dos Escritórios Sociais no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de parceria pública celebrada com Organizações da Sociedade Civil.</p> <p>A equipe do serviço, disponibilizada pela OSC, deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diretor administrativo: 01</li> <li>Assistente social: 02</li> <li>Psicólogo: 02</li> <li>Assistente jurídico: 02</li> <li>Estagiário de Serviço Social: 02</li> <li>Estagiário de Psicologia: 02</li> <li>Estagiário de Direito: 02</li> <li>Auxiliar administrativo: 01</li> <li>Auxiliar de limpeza: 01</li> <li>Repcionista: 01</li> </ul>	<p>O projeto não menciona indicativo de como a proposta será implantada segundo o modelo de gestão e as metodologias dos Escritórios Sociais, exceto pela menção a capacitações a serem oferecidas pelo Programa Fazendo Justiça.</p> <p>Preliminarmente, pode-se inferir que a metodologia apresentada no projeto precisa estar melhor elaborada de modo a definir atribuições que favoreçam práticas articuladas entre os profissionais da equipe.</p>	<p>O recurso do convênio será destinado à contratação de equipe, aquisição de itens de infraestrutura e pagamento de auxílios para pessoas egressas.</p>

<b>Unidade da Federação e proponente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Considerações gerais</b>	<b>Pontos de atenção</b>	<b>Outras informações</b>
<b>RO – SEJUS</b>	Implantação do Patronato de Porto Velho.	<p>A proposta visa ao aprimoramento dos atendimentos já realizados pelo Patronato local, conquanto o título do projeto diga respeito a sua implantação e o objetivo declarado seja de implantação do Escritório Social.</p> <p>O projeto se propõe, contudo, a adotar as metodologias do Escritório Social no serviço já existente, inclusive no que tange ao conceito de pessoa egressa.</p> <p>Além de adotar as metodologias estruturantes, propõe-se a promoção do debate acerca da Lei Estadual nº 2.134/2019, voltada à empregabilidade de pessoas presas e egressas.</p>	<p>O Escritório Social se propõe a atuar com atendimento multidisciplinar, encaminhamento para políticas públicas, regularização de documentos, articulação para as questões de empregabilidade e para fortalecimento da rede de participação e controle social, sem especificar como se dará a integração e diferenciação com os serviços atuais do Patronato.</p>	<p>O recurso do convênio será destinado à contratação de equipe, aquisição de itens de infraestrutura e pagamento de auxílios para pessoas egressas.</p> <p>O projeto propõe o indicador de avaliação de reincidência, sem especificar o conceito e a prevenção de reincidência por meio do SEEU.</p> <p>Prevê-se como estudo de sustentabilidade a apresentação da Lei Distrital e inclusão do tema no PPA.</p>

Unidade da Federação e proponente	Objeto	Considerações gerais	Pontos de atenção	Outras informações	Re
SE – SEJUS	Fortalecimento do Escritório Social.	<p>A proposta pretende viabilizar a ampliação do Escritório Social - Patronato do Estado de Sergipe, qualificando e fortalecendo o atendimento e possibilitando a adoção das metodologias estruturantes do Escritório Social.</p> <p>Os serviços serão executados a partir de uma equipe formada por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>02 Analistas Técnicos – Serviço Social;</li> <li>01 Analista Técnico – Jurídico;</li> <li>01 Analista Técnico – Psicologia;</li> <li>02 Estagiários.</li> </ul>	Não estão descritos os mecanismos de sustentabilidade da iniciativa após o término do convênio.	O recurso do convênio será destinado à contratação de equipe, aquisição de itens de infraestrutura e pagamento de auxílios para pessoas egressas.	i. A a p ref ii. o pa sua est

#### Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário  
e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

#### Tania Maria Matos Ferreira Fogaça

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

#### Referências bibliográficas

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional** Brasília: DEPEN, 2017

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I** [recurso eletrônico]: Guia para aplicação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II** [recurso eletrônico]: Metodologia para a singularização do atendimento a pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020a.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Caderno de gestão dos escritórios sociais III** [recurso eletrônico]: Manual de gestão e funcionamento dos escritórios sociais / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020b.

#### ANEXO I

PORTRARIA N° XX/2021, de XX de XXXXXX de 2021.

Estabelece procedimento para concessão, fiscalização e prestação de contas dos auxílios para pessoas egressas do sistema prisional, na forma e nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária de XXX e Ministério da Justiça e Segurança Pública/DEPEN/MJSP - Convênio nº XXXXX.

O/A SECRETÁRIO/A ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE XXXXX, nomeado/a pelo Decreto XXXX, publicado no Diário Oficial de XXX nº XXXX, no uso de suas atribuições legais, atendendo os princípios constitucionais que orientam a administração pública,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução de contrato/convênio pela Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. XXXXX;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84, que prevê a assistência à pessoa egressa do sistema prisional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 307/2019 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a portaria DEPEN 403/2020 e o projeto básico do Convênio nº XXXX/2020, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE XXXXX e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/DEPEN/MJSP; e

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Conjunta DEPEN/CNJ para implantação e fortalecimento de serviços especializados de atenção à pessoa egressa do sistema prisional (patronatos/ Escritórios Sociais) no âmbito dos convênios firmados a partir da portaria DEPEN 403/2020

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão, fiscalização e prestação de contas de auxílios para as pessoas egressas do Sistema Prisional e usuárias de serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional no âmbito dos convênios firmados a partir da Portaria DEPEN 403/2020.

**Art. 2º** Para os fins desta portaria considera-se:

I – Egressa: a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização;

II – Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional;

III- Família: conjunto de pessoas relacionadas, por consanguinidade ou por afinidade, que usufruam e participem da renda total mensal familiar;

IV- Precariedade habitacional: condições que representem restrições ao direito à moradia adequada e que apontem para a necessidade de suporte por parte do Estado.

V- Comorbidade física e/ou doença grave: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); Alienação mental; Cardiopatia grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteite Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa.

**Art. 3º** A concessão do auxílio está prevista no projeto básico do Convênio nº XXXX/2020 e prevê (descrever o custeio e pagamento do auxílio previsto no convênio).

**Art. 4º** A concessão do auxílio será condicionada às seguintes finalidades:

I - auxílio-soltura: trata-se do fornecimento, em espécie material, de itens que visem a suprir demandas emergenciais no momento da soltura das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais.

II - bolsas temporárias: trata-se do pagamento de valores em dinheiro para pessoas que estejam frequentando atividades sociais, culturais, educacionais ou de qualificação profissional no serviço especializado de atenção à pessoa egressa ou instituição parceira e destina-se ao custeio de transporte, alimentação e auxílio-creche para mães com filhos de até 06 anos de idade e vestuário.

Parágrafo único - Os itens de que trata o inciso I podem ser vale-transporte para o local de origem e para comparecimento ao serviço especializado de atenção às pessoas egressas; auxílio-dormitório para pernoite; itens de higiene pessoal e prevenção à COVID-19; alimentação para o período de deslocamento entre a unidade prisional e o local de destino ou vestuário.

**Art. 5º** A concessão do auxílio-soltura de que trata o Art. 3º, I deve levar em consideração a condição socioeconômica da pessoa pré-egressa, suas redes de apoio e vínculos, incluindo acesso a serviços da Rede SUAS e necessidades de atendimento na Rede SUS, em conformidade com o art. 6º da presente portaria.

§ 1º A pessoa pré-egressa será atendida pela equipe multidisciplinar da unidade prisional antes de sua saída do estabelecimento de privação de liberdade, quando se construirá seu plano de saída e será verificada a necessidade prioritária do auxílio a partir das demandas emergenciais e outras que se apresentarem.

§ 2º A pessoa pré-egressa deve ser orientada a procurar o Escritório Social ou outro serviço especializado de atenção às pessoas egressas, recebendo orientação adequada e guia de encaminhamento, para que seja avaliada a necessidade de concessão da bolsa temporária.

§ 3º Os valores para o auxílio-soltura devem levar em consideração o tempo médio de três a cinco dias para que a pessoa egressa do sistema prisional apresente-se junto ao Escritório Social ou outro serviço especializado de atenção às pessoas egressas.

**Art. 6º** O auxílio-soltura deve ser destinado a pessoas que, no momento de sua soltura, atenderem a um ou mais critérios que seguem:

- I- Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários;
- II- Pessoa e/ou família com renda familiar per capita de até  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo;
- III- Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda;
- IV- Pessoa com configuração familiar unipessoal;
- V- Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental;
- VI- Pessoa sem acompanhante familiar, social ou comunitário no momento da soltura até a chegada ao seu destino;
- VII- Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos;
- VIII- Pessoa sem local de moradia;
- IX- Precariedade habitacional e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular; em área de risco (ambiental e social) referida pela pessoa atendida;
- X- Pessoa idosa;
- XI- Pessoa com deficiência;
- XII- Pessoas com comorbidades físicas, doença grave;
- XIII- Pessoa em sofrimento psíquico, fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança;
- XIV- Mulheres gestantes, puérperas, com filhos crianças ou adolescentes ou com filhos com deficiência;
- XV- Pessoas autodeclaradas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais;
- XVI- Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
- XVII- Migrantes e refugiados; e
- XVIII- Pessoa autoidentificadas com qualquer grupo LGBTQIA+.

**Art. 7º** Caso a demanda para concessão de auxílio-soltura seja maior que a possibilidade de oferta, deverá ser priorizada a destinação dos recursos para as pessoas que estejam em condição de maior vulnerabilidade social de acordo com pontuação que segue:

<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SOLTURA</b>	
<b>Critérios / Condição Social</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários	(pontuar 1)
B. Pessoa e/ou família com renda familiar <i>per capita</i> de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo	(pontuar 1)
C. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família	(pontuar 1)
D. Pessoa com configuração familiar unipessoal	(pontuar 1)
E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental	(considerar pontos adicionais para cada membro: gestante, puérpera e cada filho)
F. Pessoa sem acompanhante - familiar, social e comunitário - no momento da soltura até a chegada ao seu destino (ex: local de moradia longínquo e/ou familiares e comunidade em situação de vulnerabilidade econômica e social)	(pontuar 1)
G. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos	(pontuar 1)

H. Pessoa sem local de moradia	(pontuar 1)
I. Precariedade habitacional e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social) referida pela pessoa atendida	(pontuar 1)
J. Pessoa idosa	(pontuar 1)
K. Pessoa com deficiência	(pontuar 1)
L. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave	(pontuar 1)
M. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança	(pontuar 1)
N. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência	(considerar pontos adicionais para cada uma das situações listadas e cada filho)
O. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas	(pontuar 1)
P. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas	(pontuar 1)
Q. Migrantes e refugiados	(pontuar 1)
R. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas	(pontuar 1)
<b>TOTAL</b>	

**Parágrafo Único.** A avaliação do critério I deverá ser realizada preferencialmente pelo profissional com formação em serviço social.

**Art. 8º** A concessão da bolsa temporária atenderá às pessoas que, após entrevista de singularização realizada pela equipe multidisciplinar do serviço especializado de atenção às pessoas egressas, atendam aos critérios presentes no art. 9º da presente portaria e que manifestem interesse em participar voluntariamente de alguma atividade realizada pelo serviço ou instituição parceira, sendo-lhe concedido valor suficiente e necessário para o custeio de sua participação na referida atividade.

§ 1º A manutenção do auxílio será reavaliada mensalmente pela equipe multidisciplinar do serviço especializado de atenção às pessoas egressas de acordo com a participação nas atividades propostas pelo equipamento e com a rede de proteção.

§ 2º Nos programas em que a capacitação ou a participação dentro do equipamento forem menores que trinta dias, a preferência é que o recurso da bolsa temporária seja repassado semanalmente.

§ 3º Deve-se priorizar a transferência direta de recursos em espécie, sem necessidade de conta bancária do usuário, por meio de comprovação em que conste a anuência da pessoa egressa, preferencialmente, por meio de assinatura, salvo no caso de pessoas não alfabetizadas ou impossibilitadas de assinar, por algum motivo a ser justificado.

§ 4º A indisponibilidade de documentação civil pessoal não pode ser utilizada como critério de impedimento ao acesso à bolsa e, nos casos em que se optar por transferência via conta bancária, o serviço especializado de atenção às pessoas egressas deve providenciar a documentação civil necessária para as pessoas que não a possuam.

**Art. 9º** As bolsas temporárias devem ser destinadas a pessoas que, atendidas nos serviços de atenção à pessoa egressa, manifestem interesse em participar voluntariamente de alguma atividade realizada pelo serviço ou instituição parceira e atendam a um ou mais critérios que seguem:

I- Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários;

II- Pessoa e/ou família com renda familiar per capta de até ¼ de salário mínimo;

- III- Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda;
- IV- Pessoa com configuração familiar unipessoal;
- V- Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental;
- VI- Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos;
- VII- Pessoa sem local de moradia;
- VIII- Precariedade habitacional e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social) referida pela pessoa atendida;
- IX- Pessoa idosa;
- X- Pessoa com deficiência;
- XI- Pessoas com comorbidades físicas, doença grave;
- XII- Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança;
- XIII- Mulheres gestantes, puérperas, com filhos crianças ou adolescentes ou com filhos com deficiência;
- XIV- Pessoas autodeclaradas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais;
- XV- Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
- XVII- Migrantes e refugiados;
- XVIII- Pessoa autoidentificada com qualquer grupo LGBTQIA+

**Art. 10.** Caso a demanda para concessão de bolsa temporária seja maior que a possibilidade de oferta do serviço de atendimento à pessoa egressa, deverá ser priorizada a destinação dos recursos para as pessoas que estejam em condição de maior vulnerabilidade social de acordo com pontuação que segue:

<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS TEMPORÁRIAS</b>	
<b>Critérios / Condição Social</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários	(pontuar 1)
B. Pessoa e/ou família com renda familiar <i>per capita</i> de até ¼ de salário mínimo	(pontuar 1)
3. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família	(pontuar 1)
D. Pessoa com configuração familiar unipessoal	(pontuar 1)
E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental	(considerar pontos adicionais para cada membro: gestante, puérpera e cada filho)
F. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos	(pontuar 1)
G. Pessoa sem local de moradia	(pontuar 1)
H. Precariedade habitacional e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social) referida pela pessoa atendida	(pontuar 1)
I. Pessoa idosa	(pontuar 1)

J. Pessoa com deficiência	(pontuar 1)
K. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave	(pontuar 1)
L. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança	(pontuar 1)
M. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência	(considerar pontos adicionais para cada uma das situações listadas e cada filho)
N. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas	(pontuar 1)
O. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas	(pontuar 1)
P. Migrantes e refugiados	(pontuar 1)
Q. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas	(pontuar 1)
<b>TOTAL</b>	

**Parágrafo Único.** A avaliação do critério I deverá ser realizada preferencialmente pelo profissional com formação em serviço social.

**Art. 11.** As equipes profissionais das unidades prisionais e serviços de atenção à pessoa egressa devem considerar, para além da concessão dos auxílios aqui previstos, a necessidade de encaminhamento para os equipamentos CRAS para o cadastramento no Cadastro Único e atendimento de demandas socioassistenciais do SUAS.

§ 1º Para fins de análise e elegibilidade dos auxílios e bolsas, também deverão ser consideradas como variáveis as potencialidades e possibilidades em relação a direitos socioassistenciais e a direitos a outros benefícios mais estruturantes e duradouros.

§ 2º A concessão dos auxílios aqui dispostos não obstam a consecução de outros auxílios e benefícios.

**Art. 12.** Os casos omissos aos previstos neste ato normativo serão decididos pelos gestores do serviço de atenção à pessoa egressa em acordo com a equipe, levando em consideração o previsto na Orientação Técnica Conjunta DEPEN/CNJ para implantação e fortalecimento de serviços especializados de atenção à pessoa egressa do sistema prisional (patronatos/ Escritórios Sociais) no âmbito dos convênios firmados a partir da portaria DEPEN 403/2020.

**Art. 13.** A equipe do serviço de atenção à pessoa egressa do sistema prisional fará relatório de prestação de contas mensal, anexando recibos e/ou comprovantes de transferência, que deverá ser anexado ao SICONV.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e Cumpra-se.*

Cidade, data.

(assinatura)

Secretário/a de Administração Penitenciária

## ANEXO II

1. Este anexo trata dos critérios/condições sociais para a concessão de auxílio-soltura e bolsas temporárias no âmbito da Portaria DEPEN 403/2020 que aborda, especialmente, os convênios firmados entre os estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe e Tocantins, para os quais está sendo realizada a transferência de conhecimentos dos Escritórios Sociais.
2. A análise acerca dos critérios/condições sociais apresentados deverá estar em conformidade com a proposta de criação de uma Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa e com os parâmetros dispostos na Resolução CNJ N° 307/2019 ([link](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147) para acesso: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>), reconhecendo, também, os princípios éticos e metodológicos inscritos nos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais ([link](https://www.cnj.jus.br/sistema-carceral/policy-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/publicacoes/) para acesso: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carceral/policy-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/publicacoes/>).
3. Primeiramente, é fundamental estabelecer a diferença entre o auxílio-soltura e a bolsa temporária, pois, devido à natureza diversa desses benefícios, os critérios de concessão também se diferenciam.
4. O auxílio-soltura diz respeito aos recursos que devem ser entregues na saída da unidade prisional (exemplos: vestuário com proteção térmica apropriada, considerando a diversidade do território; água potável e alimentação em quantidade suficiente até o local de destino; auxílio-dormitório para pernoite, quando necessário<sup>4</sup>; itens de prevenção à COVID-19<sup>5</sup>, vale-transporte ou dinheiro ou outro recurso para mobilidade urbana). Trata-se de um auxílio eventual voltado à aquisição de assistência material específica para que a pessoa chegue com dignidade e segurança até o seu destino, imediatamente após a soltura, contribuindo assim para a prevenção de novos riscos sociais, quando da saída do local de custódia, nesse percurso de retorno à comunidade/território de moradia.
5. As bolsas temporárias configuram o apoio financeiro para custeio de transporte, alimentação, auxílio para mulheres mães de crianças e adolescentes<sup>6</sup>, puérperas, lactantes, dentre outros critérios estabelecidos neste documento, a fim de possibilitar a frequência e a permanência das pessoas egressas que voluntariamente queiram aderir aos serviços e atividades que envolvam o seu processo de reintegração social (exemplos: atividades educacionais – qualificação profissional, ensino superior; encaminhamentos para outras políticas e serviços, dentre outros).
6. Em todos os critérios deverão ser observadas as interseccionalidades, em especial de raça e gênero.
7. Considerando a natureza diversa do auxílio-soltura e das bolsas temporárias, apresenta-se abaixo os distintos critérios para a concessão dos benefícios.
8. Para a **concessão do auxílio-soltura:** as **pessoas egressas que atenderem um ou mais critérios** elencados abaixo deverão receber o mencionado auxílio:

- A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários
- B. Pessoa e/ou família com renda familiar *per capita* de até ¼ de salário mínimo
- C. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família
- D. Pessoa com configuração familiar unipessoal
- E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental
- F. Pessoa sem acompanhante - familiar<sup>7</sup>, social e comunitário - no momento da soltura até a chegada ao seu destino (ex: local de moradia longínquo e/ou familiares e comunidade em situação de vulnerabilidade econômica e social)
- G. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos
- H. Pessoa sem local de moradia<sup>8</sup>
- I. Precariedade habitacional<sup>9</sup> e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social)<sup>10</sup> referida pela pessoa atendida
- J. Pessoa idosa<sup>11</sup>
- K. Pessoa com deficiência<sup>12</sup>
- L. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave<sup>13</sup>
- M. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança
- N. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência
- O. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas
- P. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas
- Q. Migrantes e refugiados
- R. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas

9. Em caso de a demanda para concessão de auxílio-soltura ser maior que a possibilidade de oferta no estabelecimento prisional ou outro ambiente de custódia, sugere-se, **excepcionalmente**, priorizar a destinação dos recursos/auxílios para as pessoas que estejam em condição de maior vulnerabilidade social, ou seja, que acumulem mais pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SOLTURA</b>	
<b>Critérios / Condição Social</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários	(pontuar 1)
	(pontuar 1)

B. Pessoa e/ou família com renda familiar <i>per capita</i> de até ¼ de salário mínimo	
C. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família	(pontuar 1)
D. Pessoa com configuração familiar unipessoal	(pontuar 1)
E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental	(considerar pontos adicionais para gestante, puérpera e número de filhos - exemplo: mulher gestante com 3 filhos crianças e adolescentes – pontuação = 4 pontos)
F. Pessoa sem acompanhante – familiar <sup>14</sup> , social e comunitário - no momento da soltura até a chegada ao seu destino (ex: local de moradia longínquo e/ou familiares e comunidade em situação de vulnerabilidade econômica e social)	(pontuar 1)
G. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos	(pontuar 1)
H. Pessoa sem local de moradia <sup>15</sup>	(pontuar 1)
I. Precariedade habitacional <sup>16</sup> e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social) <sup>17</sup> referida pela pessoa atendida	(pontuar 1)
J. Pessoa idosa <sup>18</sup>	(pontuar 1)
K. Pessoa com deficiência <sup>19</sup>	(pontuar 1)
L. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave <sup>20</sup>	(pontuar 1)
M. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança	(pontuar 1)
N. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência	(considerar pontos adicionais para gestante, puérpera e número de filhos - exemplo: mulher gestante com 3 filhos crianças e adolescentes – pontuação = 4 pontos)
O. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas	(pontuar 1)
P. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas	(pontuar 1)
Q. Migrantes e refugiados	(pontuar 1)
R. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas	(pontuar 1)

TOTAL	
-------	--

10. Para a concessão de bolsas temporárias: as pessoas atendidas nos serviços de atenção à pessoa egressa que atenderem um ou mais critérios elencados abaixo deverão receber o mencionado auxílio:

- A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários
- B. Pessoa e/ou família com renda familiar *per capita* de até ¼ de salário mínimo
- C. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família
- D. Pessoa com configuração familiar unipessoal
- E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental
- F. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos
- G. Pessoa sem local de moradia<sup>21</sup>
- H. Precariedade habitacional<sup>22</sup> e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social)<sup>23</sup> referida pela pessoa atendida
- I. Pessoa idosa<sup>24</sup>
- J. Pessoa com deficiência<sup>25</sup>
- K. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave<sup>26</sup>
- L. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança
- M. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência
- N. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas
- O. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas
- P. Migrantes e refugiados
- Q. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas

11. Em caso de demanda pela concessão da Bolsa temporária ser maior que a possibilidade de oferta no serviço de atenção à pessoa egressa, sugere-se, excepcionalmente, priorizar a destinação dos recursos/bolsas para as pessoas que estejam em condição de maior vulnerabilidade social, ou seja, que acumulem mais pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS TEMPORÁRIAS</b>	
<b>Critérios / Condição Social</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pessoa e/ou família sem rendimentos monetários	(pontuar 1)
B. Pessoa e/ou família com renda familiar <i>per capita</i> de até ¼ de salário mínimo	(pontuar 1)
C. Pessoa cuja família é usuária de qualquer Programa de Transferência de Renda – Ex.: Bolsa Família	(pontuar 1)
D. Pessoa com configuração familiar unipessoal	(pontuar 1)

E. Pessoa membro ou responsável familiar de família monoparental	<i>(considerar pontos adicionais para gestante, puérpera e número de filhos - exemplo: mulher gestante com 3 filhos crianças e adolescentes – pontuação = 4 pontos)</i>
F. Pessoa com vínculos afetivos relacionais, familiares e de pertencimento social fragilizados ou rompidos	<i>(pontuar 1)</i>
G. Pessoa sem local de moradia <sup>27</sup>	<i>(pontuar 1)</i>
H. Precariedade habitacional <sup>28</sup> e/ou residência familiar em zona rural e/ou local irregular em área de risco (ambiental e social) <sup>29</sup> referida pela pessoa atendida	<i>(pontuar 1)</i>
I. Pessoa idosa <sup>30</sup>	<i>(pontuar 1)</i>
J. Pessoa com deficiência <sup>31</sup>	<i>(pontuar 1)</i>
K. Pessoas com comorbidades físicas, doença grave <sup>32</sup>	<i>(pontuar 1)</i>
L. Pessoa em sofrimento psíquico e/ou fazendo uso abusivo de drogas e/ou pessoas egressas de medida de segurança	<i>(pontuar 1)</i>
M. Mulheres gestantes, puérperas e com filhos crianças e adolescentes e com filhos com deficiência	<i>(considerar pontos adicionais para gestante, puérpera e número de filhos - exemplo: mulher gestante com 3 filhos crianças e adolescentes – pontuação = 4 pontos)</i>
N. Etnia – pessoas advindas de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais - autoidentificadas	<i>(pontuar 1)</i>
O. Raça – pessoas negras (pretas ou pardas) - autoidentificadas	<i>(pontuar 1)</i>
P. Migrantes e refugiados	<i>(pontuar 1)</i>
Q. Pessoa identificada com qualquer grupo LGBTQIA+ - autoidentificadas	<i>(pontuar 1)</i>
<b>TOTAL</b>	

12. Sendo assim, para fins de análise e elegibilidade dos auxílios e bolsas, também deverão ser consideradas as potencialidades e possibilidades em relação aos direitos e perspectivas de outros benefícios<sup>33</sup> e direitos socioassistenciais<sup>34</sup> envolvendo a intersetorialidade das políticas públicas, sendo variáveis para concessão da bolsa até a disposição de outros benefícios mais estruturantes e duradouros.
13. A concessão da bolsa temporária deverá atender à análise das necessidades e vulnerabilidades daqueles que **voluntariamente** se inserirem nas atividades dos serviços e outras atividades complementares ou associadas ao fortalecimento do processo de reintegração social.
14. É fundamental atentar para os princípios éticos do trabalho dos Escritórios Sociais, em especial da **voluntariedade** dos usuários nas atividades e da **não condicionalidade para o recebimento de auxílio e bolsa**, mas pela compreensão dos objetivos específicos de cada benefício: do auxílio-soltura para possibilitar dignidade e proteção à pessoa no momento da soltura e da bolsa temporária para possibilitar que a pessoa egressa, que assim deseja, dê início e continuidade às atividades que envolvam sua reintegração social.
15. A gestão, a organização e o acompanhamento da gestão dos benefícios (auxílios e bolsas) não poderão centralizar o atendimento nos serviços de atenção à pessoa egressa, tampouco limitar a atuação da equipe multidisciplinar desses serviços que têm como atribuições principais o atendimento, o acompanhamento

e o encaminhamento das pessoas egressas de forma acolhedora e qualificada (singularização de atendimento, apoio a metodologia de pré-egressos, busca ativa, matrículamento com a rede).

16. A análise periódica da manutenção ou não do benefício, de acordo com a mudança de condição, deverá evitar uma visão funcionalista estrita, observando os resultados e benefícios desse auxílio de forma ampla, de acordo com a avaliação da equipe multidisciplinar, evitando avaliações semanais, restritas e que desviam o objetivo precípua do trabalho, dispensando tempo e esforço técnico das equipes multiprofissionais.
17. Deverá ser evitado qualquer critério de concessão que seja excludente aos mais vulneráveis (exemplo: exigência de documentação civil pessoal, de conta bancária, de aplicativos), de tal forma que seja realizado, preferencialmente, com transferência direta de recursos, sem necessidade de qualquer outro meio que dificulte o acesso ao benefício.
18. Por fim, é fundamental que as equipes profissionais considerem também a necessidade de encaminhamento para os equipamentos CRAS para o atendimento em demais ações do SUAS, como em serviços, bem como, sobre inserção complementar aos benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC, benefícios eventuais, entre outros).

### ANEXO III

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESCRITÓRIO SOCIAL EM [NOME DA UF]**

[NOME DA UF], por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o presente EDITAL visando à abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação imediata e cadastro de reserva de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atendimento, o acompanhamento multiprofissional e o posterior encaminhamento das pessoas egressas para os equipamentos de apoio e proteção social no Escritório Social de [NOME DA UF], com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de [NOME DA UF], no Decreto [QUANDO HOUVER, INDICAR NUMERO/ DATA] e nos demais atos normativos aplicáveis, assim como o que expressa [CITAR LEIS E NORMATIVOS QUE INSTITUIRAM OS CARGOS/CARREIRAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, OS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES, A ESTRUTURA DA SECRETARIA OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EGRESSAS DA UF, O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DA UF, A RESERVA PERCENTUAL DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS DA UF PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA], legislação complementar e demais normas contidas neste Edital, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo [NOME DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA PENITENCIÁRIA].

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos, conforme Anexo deste Edital, visando viabilizar equipe técnica multidisciplinar para o funcionamento do Escritório Social.

**1.3** Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.5** A jornada de trabalho será de 40 horas, e os valores das remunerações constam do Anexo deste Edital.

**1.6** Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de XXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXX.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1. Atribuições Gerais**

Os profissionais selecionados irão atuar em equipe multidisciplinar no Escritório Social e irão desenvolver suas atividades com o público pré-egresso e egresso do sistema prisional em [UF]. Estas ações deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica, através do atendimento/acompanhamento multidisciplinar.

Quadro edital guia

Nível escolaridade	Cargo	Carga horária
Ensino Superior	Gerente do Escritório Social	40h/semana
	Gerente de Articulação Intersetorial	
	Assistente Técnico – Bacharel em Direito (Diploma legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior)	

	credenciada e reconhecida pela MEC)
	Assistente Técnico – Psicólogo (Registrado no Conselho de Classe)
	Assistente Técnico – Assistente Social (Registrado no Conselho de Classe)
Ensino Médio	Apoio Técnico

## 2.2. NÍVEL SUPERIOR

### 2.2.1. REQUISITOS MÍNIMOS:

**2.2.1.1 Gerente do Escritório Social:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Humanas ou sociais; Experiência com populações de risco, vulnerabilidade social e/ou pessoas em conflito com a lei, em privação de liberdade ou egressos; Experiência em coordenação de equipes; Experiência em gestão de políticas públicas e sociais; Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes apresentados na Política de Atenção às pessoas egressas; Ter participado de formação relacionada ao sistema prisional e/ou pessoas privadas de liberdade e/ou egressos. Desejável formação complementar e experiência em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico Raciais e de Gênero, Política de redução de danos e Saúde Mental.

**2.2.1.2. Gerência de Articulação Intersetorial:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Humanas ou sociais; Experiência com populações de risco, vulnerabilidade social e/ou pessoas em conflito com a lei, em privação de liberdade ou egressos; Experiência em coordenação de equipes; Experiência em gestão de políticas públicas e sociais; Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes apresentados na Política de Atenção às pessoas egressas; Ter participado de formação relacionada ao sistema prisional e/ou pessoas privadas de liberdade e/ou egressos. Desejável formação complementar e experiência em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico Raciais e de Gênero, Política de redução de danos e Saúde Mental.

**2.2.1.3. Assistentes Técnicos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área específica (Direito, Serviço Social e Psicologia); Experiência de trabalho com pessoas em conflito com a lei e políticas públicas; Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Política de Atendimento ao Egresso; Ter participado de formação. Desejável formação complementar e experiência em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico Raciais e de Gênero, Política de redução de danos e Saúde Mental.

**2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Participar de formação, capacitação e qualificação complementar periódicos; Atuação interdisciplinar; Acolhimento humanizado e qualificado ao público alvo; atendimento individual ou em grupo; atendimento remoto em casos de necessidade; atividades com pessoas pré-egressas dentro das unidades prisionais; Receber a pessoa egressa e o pré-egressa e seus familiares; preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um; Identificar demandas; Encaminhar e acompanhar o público-alvo à rede parceira; Encaminhar a pessoa egressa e pré-egresso para fazer atualização cadastral e emissão de documentação civil (CPF, RG, SUS, Curriculum, dentre outros documentos); Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo; Promover a inclusão do egresso e do pré-egresso nas políticas públicas já existentes e direitos sociais, tais como: obtenção de auxílio de cesta básica, programas de atenção e prevenção ao uso de álcool e outras drogas, programas efetuados pela saúde pública, acesso à moradia, educação, lazer, cultura, mercado de trabalho, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros; Participar de reuniões de equipe técnica do Projeto, do Poder Judiciário local e entidades envolvidas na execução do projeto do Escritório Social de Atendimento ao Egresso; realizar encontros com a rede de proteção social e encontros para estudo de casos acompanhados de forma interdisciplinar e intersetorial; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania; Sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo, não em uma perspectiva constrangedora/punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar e de grupos; Oportunizar a reflexão acerca, de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimentos dos atendidos; Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos; Elaboração de relatórios, documentos e estatísticas referentes ao trabalho que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos no Projeto, o acompanhamento, avaliação e monitoramento da política pública, bem como contribuir com pesquisas e produzir conhecimento sobre o trabalho realizado; Atuar em conjunto nos encaminhamentos e acompanhamento do Projeto; Atuar em conjunto nas visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando vínculos com as mesmas; Elaborar e executar, com os demais técnicos da equipe, o encontro com as entidades assistenciais e/ou públicas e os magistrados, buscando uma maior integração e troca de informações; Contribuir com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de Ressocialização e de Prevenção à Criminalidade, Reincidência Criminal; Elaborar e executar, em parceria com a equipe interdisciplinar, formação de grupos reflexivos e/ ou palestras com o público-alvo; Registro das atividades técnicas; Orientar sobre demandas jurídicas e realizar os devidos encaminhamentos; Registro das atividades técnicas.

## 2.3. NÍVEL MÉDIO

**2.3.1. REQUISITOS MÍNIMO APOIO TÉCNICO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência. Desejável experiência de auxiliar administrativo em políticas sociais.

**2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Participar de formação, capacitação e qualificação complementar periódicos; Acolhimento humanizado e qualificado ao público alvo; Atendimento telefônico; controle do material do Escritório Social e suporte à Coordenação e equipes técnicas; controle interno de materiais administrativos; Despachar as correspondências; Arquivo, recepção e emissão de documentos; Suporte a equipe técnica no que se refere a digitação e digitalização e photocópias de documentos; Manter em dia os materiais de uso do Escritório Social; Solicitação dos itens de materiais de expediente e limpeza. Auxiliar nas ações da equipe interdisciplinar; atendimento remoto quando necessário; Respeito e Cordialidade, empatia com colaboradores e público alvo; assiduidade e pontualidade, pró-atividade.

### 3. DA REMUNERAÇÃO:

Para os cargos de nível superior, com jornada de 40h semanais:

Vencimento Base	Alimentação	Total
R\$	R\$	R\$

Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Alimentação	Total
R\$	R\$	R\$	R\$

Para o cargo de nível médio, com jornada de 40h semanais:

### 4. DAS VAGAS

**4.1** A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no Anexo, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 4.2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Ord	Cargo	Vagas			
1	Gerente do Escritório Social	XX			
2	Gerente de Articulação Intersetorial	XX			
3	Assistente Técnico – Bacharel em Direito	XX			
4	Assistente Técnico – Psicólogo	XX			
5	Assistente Técnico – Assistente Social	XX			
6	Apoio Técnico	XX			
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>XX</b>			

#### 4.3. DAS VAGAS DO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA:

##### 4.3.1. Das vagas destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para pessoas negras:

**4.3.1.1.** Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, XX vagas serão destinadas a candidatos/as negros/as.

**4.3.1.2.** São consideradas negras, para os fins deste edital, pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

**4.3.1.3.** Para concorrer à vaga reservada, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, preencher o Formulário de Autodeclaração, conforme o Anexo.

**4.3.1.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá responder por qualquer falsidade.

**4.3.1.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

**4.3.1.6.** Na hipótese de não haver candidato que opte pelo sistema de cotas aprovado em número suficiente para que seja ocupada a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados; e

**4.3.1.7.** Será instituída Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Lei 12.990 de 2014.

##### 4.3.2. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

**4.3.2.1.** Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no processo seletivo. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

**4.3.2.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

**4.3.2.3.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**4.3.2.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no edital de abertura do certame, os/as candidatos/as com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

**4.3.2.5.** Os/as candidatos/as com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**4.3.2.6.** Os/as candidatos/as com deficiência e que declararem essa condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado quando da contratação, em prazo determinado no Edital de convocação, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**4.3.2.7.** O resultado da perícia será: APTO – Candidato/a com deficiência apto/a a exercer as funções para o cargo inscrito. INAPTO – Candidato/a ausente ou Candidato/a com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.

**4.3.2.8.** No caso de não haver candidatos/as deficientes aprovados/as na prova ou na perícia médica, ou de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

**4.3.2.9.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO

**5.1.** As inscrições deverão ser efetuadas entre o período de (DESCREVER DIAS E HORA) via Internet através do sitio: XXXX

**5.2.** O/A candidato/a deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário disponível no link de inscrição.

**5.3.** O boleto bancário deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online e ser pago em qualquer banco ou lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**5.4.** As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de inscrição do/a candidato/a ficará disponível no endereço eletrônico disponibilizado, bem como o acompanhamento do andamento do processo seletivo.

**5.5.** Para os/as candidatos/as que não dispõem de acesso à Internet, é possível realizar a inscrição presencialmente no endereço (INSERIR ENDEREÇO) durante os dias XXXXX no horário XXXXX (horário local).

**5.6** No ato da inscrição o/a candidato/a deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (modelo anexo ao presente edital);

b) Cópia do Diploma de Graduação(se houver), mestrado(se houver), Doutorado (se houver) e outros diplomas que declarar possuir;

c) Cópia do Curriculum Vitae, devendo ser anexados ao Currículo todos os comprovantes da vida acadêmica e profissional do candidato;

d) Cópias de Documento de Identidade, CPF; Título de Eleitor e do comprovante da última votação;

e) Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;

**5.7.** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item n. 5.1. deste Edital;

**5.8.** No caso de inscrição presencial, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, momento em que será fornecido comprovante de inscrição e entrega de documentos.

**5.9.** Os/as candidatos/as serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, pelas informações contidas no Currículo que deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, bem como por apresentar os documentos necessários para inscrição, quando solicitados.

**5.10.** O/A candidato/a que não entregar, no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no presente edital será eliminado/a do Processo de Seleção.

**5.11.** Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todas as condições e requisitos aqui estabelecidos, esta será anulada com os efeitos dela decorrentes.

**5.12.** Não poderá concorrer ao processo seletivo simplificado, candidato/a:

**5.12.1.** que esteja impedido/a em ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do estado de XXXX;

**5.12.2.** aposentado/a por invalidez;

**5.12.3.** que tenha vínculo contratual com o Poder Público de qualquer esfera, salvo nos casos previstos em lei;

**5.12.4.** que tenha algum fator impeditivo que o/a impossibilite de cumprir integralmente as atividades descritas do contrato de prestação de serviço.

### 5.13. Da isenção da taxa de inscrição:

**5.13.1.** Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição nos casos previstos na Lei (lei estadual) e alterações, conforme procedimentos descritos a seguir.

**5.13.2.** Os candidatos interessados em solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, que estiverem amparados pela Lei supramencionada deverão preencher o requerimento de isenção disponibilizado na Internet pelo sítio xxxxxxxx.

**5.13.3.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o/a candidato/a que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto nº 3.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Decreto supramencionado;
- c) Doador/a de sangue;
- d) Doador de medula óssea;
- e) Tiver sido convocado/a e nomeado/a para servir a Justiça Eleitoral por no mínimo duas eleições; e
- f) e declarar que atende à condição estabelecida no edital de abertura do certame.

**5.13.4.** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no parágrafo anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1.** O processo de seleção será realizado em duas etapas, obedecidas as condições do cronograma Anexo ao presente edital.

**6.1.1.** Etapa 1 - Entrega de formulário de inscrição e documentos (prova de título);

**6.1.2.** Etapa 2 – Caso tenha o Currículo selecionado, entrevista individual;

**6.2.** A Etapa 1 - Prova de títulos se constitui na análise das informações curriculares comprovadas e terá pontuação máxima de 50 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção, formação acadêmica e complementar.

**6.2.1.** No ato da inscrição pessoal, o candidato entregará o formulário de inscrição e documentos descritos no item n. 5.6 do presente edital.

**6.2.2.** Os títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) nas áreas de conhecimento requeridas.
Pós-graduação lato-sensu	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu nas áreas de conhecimento requeridas devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado)	Diploma de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado nas áreas de conhecimento requeridas devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Cursos ou treinamentos	Certificado de cursos nas áreas de conhecimento requeridas com informações sobre o tema e carga horária do curso.
Experiência profissional em Órgão Público	Cópia de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Experiência profissional em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Experiência profissional como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade na área de saúde.

Trabalho Voluntário em atividade específica ao cargo.	Cópia de declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade.
---	--

**6.2.3.** Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA/ ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área de conhecimento correspondente à vaga pretendida	Informar em anos e dias	4 pontos/ano 0,00547 ponto/dia	12
Experiência no atendimento à pessoa egressa do sistema prisional	Informar em anos e dias	5 pontos/ano 0,00547 ponto/dia	15
TOAL			27

**6.2.4** Na análise da experiência de formação acadêmica e complementar serão considerados os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de doutorado na área de ciências sociais/humanas	4	4
Diploma de conclusão de Mestrado	3	3
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu	1	2
Diploma de graduação em ciência sociais/humanas complementar à carreira a que se está candidatando	2	2
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de ciências sociais/humanas social com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	0,25	3
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de ciências sociais/humanas com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas ou mais	0,5	3
Certificado de formação complementar ou treinamento na área de Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico Raciais e de Gênero, Política de Redução de danos e Saúde Mental com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	0,5	3

Publicação de artigos e capítulos de livro na área de Ciências Sociais/humanas	1	3
TOTAL	12,25	23

**6.2.5.** Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

**6.3.** Os/As XX candidatos/as que atingirem maior pontuação na prova de títulos serão convocados/as para participar da Etapa 2 (Entrevista individual) de forma presencial ou virtual.

**6.3.1.** Os candidatos deverão apresentar, no dia da entrevista pessoal, documento de identificação civil, com foto.

**6.3.2.** A Etapa 2 – Entrevista Individual terá pontuação máxima de 50 pontos que levará em consideração critérios pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção para análise de adequação do perfil para o cargo e garantia de diversidade em termos de gênero, raça e cultura.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**7.1** A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada através do Diário Oficial do Estado de XXX.

**7.2** Os/As candidatos/as que não alcançarem 30% do total de pontos atribuídos à análise curricular serão eliminados/as deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior número de pontos no item Experiência Profissional comprovada;
- b)** maior número de pontos no item Experiência acadêmica e formação complementar; e
- c)** persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a com maior idade.

**7.4** A divulgação da classificação preliminar dos/as candidatos/as será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de XXXXX.

## 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

**8.1** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que:

- a)** apresentar documento ou prestar declaração falsos;
- b)** desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c)** descumprir quaisquer das normas deste Edital; e
- d)** não participar de qualquer etapa da seleção.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Os/as candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular no Diário Oficial do Estado de XXXX.

**9.2** Os recursos deverão ser:

- I** – dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo que consta Anexo a este Edital;
  - II** – entregues nos locais de inscrição; e
  - III** – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:
- a)** apresentação em forma livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
  - b)** digitado ou datilografado e, na impossibilidade, transscrito em letra de forma, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do/a candidato/a e assinatura.

**9.3** A Comissão publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**10.1** A contratação dos/as candidatos/as obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado de XXXX, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

**10.2** A contratação dar-se-á pelo período de vinte e quatro meses nos termos (CITAR LEI ESTADUAL), mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

**10.3** Para ser contratado, o/a candidato/a deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser aprovado/a neste Processo Seletivo Simplificado;

- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos à data da contratação;
- g) cumprir as determinações deste Edital; e
- h) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

**10.4** Os/As candidatos/as selecionados/as, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado de XXXX e no site oficial do Governo do Estado de XXXX no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

**10.5** O/A candidato/a aprovado/a neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem acima, será considerado/a desistente e sua vaga preenchida por outro/a candidato/a aprovado/a, respeitada a classificação geral.

**10.6** O/A candidato/a convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado/a desistente.

**10.7** A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias a interesse da administração.

**10.8** Os/As profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços no serviço de atendimento à pessoa egressa do estado de XXXX.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado de XXXXX e no site oficial do Governo do Estado de XXXX.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

**12.2** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado de XXXXX.

**12.3** O/A candidato/a selecionado/a poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

**12.4** A ordem de classificação para o preenchimento das vagas será rigorosamente respeitada.

**12.5** É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

**12.6** Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Local, data

Assinatura do órgão contratante

1 Inclui-se na presente nota uma avaliação, com recomendações, de proposta apresentada pela SEAP-Pará no escopo da Portaria MJSP-DEPEN 203/2018, em razão do processo de implantação atual do Escritório Social local.

2 Ver <https://2.raespj.com.br/>; acesso em 23/02/2020.

3 Ver, por exemplo, a Lei N° 11.570 de 10 de dezembro de 2019, aprovada pela Assembleia Legislativa da Paraíba. Disponível em <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/dezembro/diario-oficial-11-12-2019.pdf>; acesso em 23/02/2020.

4 Quando não houver possibilidade de inserção em serviço de acolhimento inscrito na Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como Centros de Acolhida, Albergues etc., pois nem todos os municípios contam com esse tipo de serviço e, também, porque há o problema da alta demanda, o que pode impossibilitar o acesso tempestivo da pessoa egressa ao acolhimento institucional provisório.

5 Enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus é fundamental inserir nos itens obrigatórios de saída da unidade prisional materiais de higiene e prevenção, em especial, máscara de proteção adequada, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

6 Em que pese a priorização no documento de crianças na primeira infância (até 6 anos de idade) é fundamental atenção para o que segue: são consideradas crianças pessoas de até 12 anos incompletos. Assim, o auxílio deve ser, no mínimo, estendido às mães com filhos de até 12 anos incompletos, sendo o ideal que seja estendido também às mães com filhos até 18 anos incompletos, por serem sujeitos de direitos com garantias e proteção especial previstos na Carta Magna (Constituição Federal - CF - 1988) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990). Além de mães com filhos com deficiência de qualquer idade.

7 A família é compreendida tendo por base o conceito de Grupo Familiar (GF) como um conjunto de pessoas relacionadas, por consanguinidade ou por afinidade, que usufruem e participem da renda total mensal familiar.

8 Complementarmente ao auxílio, essas pessoas precisarão ser encaminhadas aos serviços de assistência social do SUAS para o cadastramento no Cadastro Único e atendimento de suas demandas socioassistenciais.

9 Condições que indiquem situação de precariedade ou vulnerabilidade no domicílio, representando restrições ao direito à moradia adequada e que apontem para a necessidade de suporte por parte do Estado.

10 A avaliação desses componentes deverá ser realizada, preferencialmente, pelo profissional com formação em serviço social.

11 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

12 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

13 AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); Alienção mental; Cardiopatia grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteite Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa.

14 A família é compreendida tendo por base o conceito de Grupo Familiar (GF) como um conjunto de pessoas relacionadas, por consanguinidade ou por afinidade, que usufruem e participem da renda total mensal familiar.

15 Complementarmente ao auxílio, essas pessoas precisarão ser encaminhadas aos serviços de assistência social do SUAS para o cadastramento no Cadastro Único e atendimento de suas demandas socioassistenciais.

16 Condições que indiquem situação de precariedade ou vulnerabilidade no domicílio, representando restrições ao direito à moradia adequada e que apontem para a necessidade de suporte por parte do Estado.

17 A avaliação desses componentes deverá ser realizada, preferencialmente, pelo profissional com formação em serviço social.

18 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

19 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

20 AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); Alienção mental; Cardiopatia grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteite Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa.

21 Complementarmente ao auxílio, essas pessoas precisarão ser encaminhadas aos serviços de assistência social do SUAS para o cadastramento no Cadastro Único e atendimento de suas demandas socioassistenciais.

22 Condições que indiquem situação de precariedade ou vulnerabilidade no domicílio, representando restrições ao direito à moradia adequada e que apontem para a necessidade de suporte por parte do Estado.

23 A avaliação desses componentes deverá ser realizada, preferencialmente, pelo profissional com formação em serviço social.

24 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

25 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

26 AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); Alienção mental; Cardiopatia grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteite Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa.

27 Complementarmente ao auxílio, essas pessoas precisarão ser encaminhadas aos serviços de assistência social do SUAS para o cadastramento no Cadastro Único e atendimento de suas demandas socioassistenciais.

28 Condições que indiquem situação de precariedade ou vulnerabilidade no domicílio, representando restrições ao direito à moradia adequada e que apontem para a necessidade de suporte por parte do Estado.

29 A avaliação desses componentes deverá ser realizada, preferencialmente, pelo profissional com formação em serviço social.

30 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

31 Complementarmente ao auxílio essas pessoas deverão ser encaminhadas para verificação do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

32 AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); Alienção mental; Cardiopatia grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteite Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna (câncer); Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa.

33 Por exemplo, avaliar se a pessoa tem os critérios para inserção no Benefício de Prestação Continuada, BPC e de outros benefícios que podem estar disponíveis na municipalidade ou território.

34 É fundamental o encaminhamento da pessoa egressa à rede SUAS, em especial, ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), porta de entrada da Proteção Social Básica. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI, JUIZ(A) COORDENADOR(A) - DMF**, em 07/06/2021, às 16:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1102359** e o código CRC **C33240A3**.